

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0112/2017 - CR.

Dispõe sobre a aprovação do modelo padrão dos contratos previstos no art. 21, da Resolução Normativa nº 0105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, conforme processo nº 201700029006153.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o art. 21, da Resolução Normativa nº 0105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador, que trata dos contratos de comodato do serviço de fretamento;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião administrativa realizada no dia 15 de dezembro de 2017,

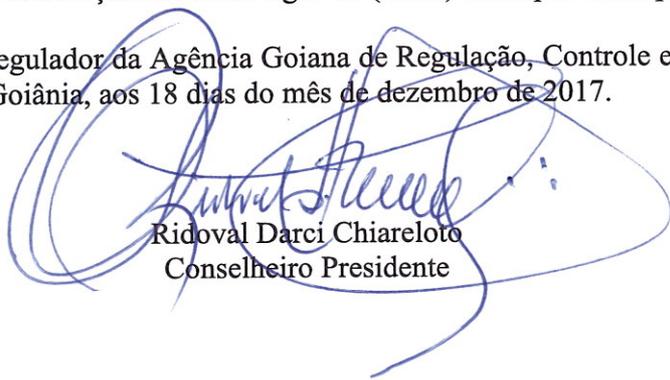
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o modelo padrão dos contratos de que trata o art. 21, da Resolução Normativa nº 0105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Revogar a Resolução nº 587, de 16 de maio de 2008, da Diretoria Executiva da AGR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0112 /2017 - CR
ANEXO ÚNICO

I – COOPERATIVA:

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

COMODANTE: *(nome do proprietário do veículo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da CI nº (número da carteira de identidade) e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (número do CPF/MF), residente e domiciliado (a) na (endereço completo, inclusive com CEP).*

COMODATÁRIO (A): *(razão social da cooperativa), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ/MF da Cooperativa), com sede na (endereço completo da cooperativa, inclusive com CEP), neste ato representada por seu Presidente (nome completo do presidente da Cooperativa), (nacionalidade do presidente da Cooperativa), (estado civil do presidente da Cooperativa), portador (a) da CI nº (número da carteira de identidade do presidente da Cooperativa) e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (número do CPF/MF do presidente da Cooperativa).*

OBJETO: *Veículo (marca/modelo; ano fabricação/ano modelo; cor predominante; placa; número do chassi, número do código RENAVAM).*

Por este instrumento particular, as partes anteriormente qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Contrato de Comodato sobre o objeto declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) COMODANTE é proprietário (a) do veículo automotor antes especificado e cede, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do (a) COMODATÁRIO (A), razão pela qual lhe entrega, neste ato, a posse do mesmo, que se encontra em perfeitas condições de uso, com *(número de quilômetros rodados pelo veículo na data em que for firmado o contrato)*.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste instrumento será por prazo indeterminado, ficando facultado ao (a) COMODANTE promover a sua rescisão a qualquer momento, mediante aviso escrito, que deve ser enviado ao COMODATÁRIO (A) com antecedência mínima de trinta (30) dias, findos os quais deverá o (a) COMODATÁRIO (A) proceder a devolução do bem móvel – veículo automotor especificado no preâmbulo -, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado a apreciação natural de uso, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. O COMODATÁRIO poderá a qualquer tempo devolver o bem objeto do comodato, desde que livre de qualquer encargo financeiro incidente sobre o veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O veículo automotor objeto deste instrumento é cedido para ser utilizado exclusivamente no cumprimento dos objetivos previstos no Estatuto do (a) COMODATÁRIO (A), que integra obrigatoriamente este contrato, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do(a) COMODANTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do veículo objeto desse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A) se obriga a manter o veículo objeto deste instrumento de contrato em bom estado de conservação, correndo, por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a conservação do mesmo, mas também os impostos e taxas que sobre ele incidirem, assim como as multas a ele vinculadas e decorrentes da inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

CLÁUSULA QUINTA – Ainda em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A), a partir da data da assinatura do presente instrumento, se torna responsável por quaisquer atos praticados pelas pessoas físicas que vierem a dirigir o veículo objeto desse contrato, responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a terceiros, qualquer que seja a sua dimensão, que porventura venha a ocorrer e que envolva o veículo objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Fica o COMODANTE responsável solidariamente com o COMODATÁRIO pelo pagamento de tributos e de multas administrativas incidentes sobre o veículo, durante o período de vigência do comodato.

Parágrafo único. Caso haja mais de um COMODATÁRIO, todos serão solidariamente responsáveis, juntamente, com o COMODANTE, pelas despesas previstas no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da cidade de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser, para dirimir, de forma definitiva, quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem cientes e de acordo com as cláusulas e condições antes expostas, as partes firmam este instrumento, elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

_____, ____ de _____ de _____.

(*NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO*)
COMODANTE

(*RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA*)
(*Nome do Presidente da Cooperativa*) - Presidente
COMODATÁRIO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF n°:

NOME:
CPF/MF n°:

II – EMPRESA:

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

COMODANTE: (*nome do proprietário do veículo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador (a) da CI n° (*número da carteira de identidade*) e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° (*número do CPF/MF*), residente e domiciliado (a) na (*endereço completo, inclusive com CEP*).

COMODATÁRIO (A): (*razão social da empresa*), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° (*número do CNPJ/MF da empresa*), com sede na (*endereço completo da empresa, inclusive com CEP*), neste ato representada por seu Presidente (*nome completo do representante legal e/ou presidente da empresa*), (*nacionalidade do presidente e/ou representante legal da empresa*), (*estado civil do presidente e/ou representante legal da empresa*), portador (a) da CI n° (*número da carteira de identidade do presidente e/ou*

representante legal da empresa) e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (número do CPF/MF do presidente e/ou representante legal da empresa).

OBJETO: Veículo (*marca/modelo; ano fabricação/ano modelo; cor predominante; placa; número do chassi, número do código RENAVAL*).

Por este instrumento particular, as partes anteriormente qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Contrato de Comodato sobre o objeto declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) COMODANTE é proprietário (a) do veículo automotor antes especificado e cede, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do (a) COMODATÁRIO (A), razão pela qual lhe entrega, neste ato, a posse do mesmo, que se encontra em perfeitas condições de uso, com (*número de quilômetros rodados pelo veículo na data em que for firmado o contrato*).

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste instrumento será por prazo indeterminado, ficando facultado ao (a) COMODANTE promover a sua rescisão a qualquer momento, mediante aviso escrito, que deve ser enviado ao COMODATÁRIO (A) com antecedência mínima de trinta (30) dias, findos os quais deverá o (a) COMODATÁRIO (A) proceder a devolução do bem móvel – veículo automotor especificado no preâmbulo -, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado a apreciação natural de uso, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. O COMODATÁRIO poderá a qualquer tempo devolver o bem objeto do comodato, desde que livre de qualquer encargo financeiro incidente sobre o veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O veículo automotor objeto deste instrumento é cedido para ser utilizado exclusivamente no cumprimento dos objetivos previstos no Estatuto do (a) COMODATÁRIO (A), que integra obrigatoriamente este contrato, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do(a) COMODANTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do veículo objeto desse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A) se obriga a manter o veículo objeto deste instrumento de contrato em bom estado de conservação, correndo, por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a conservação do mesmo, mas também os impostos e taxas que sobre ele incidirem, assim como as multas a ele vinculadas e decorrentes da inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

CLÁUSULA QUINTA – Ainda em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A), a partir da data da assinatura do presente instrumento, se torna responsável por quaisquer atos praticados pelas pessoas físicas que vierem a dirigir o veículo objeto desse contrato, responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a terceiros, qualquer que seja a sua dimensão, que porventura venha a ocorrer e que envolva o veículo objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Fica o COMODANTE responsável solidariamente com o COMODATÁRIO pelo pagamento de tributos e de multas administrativas incidentes sobre o veículo, durante o período de vigência do comodato.

Parágrafo único. Caso haja mais de um COMODATÁRIO, todos serão solidariamente responsáveis, juntamente, com o COMODANTE, pelas despesas previstas no “*caput*” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da cidade de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser, para dirimir, de forma definitiva, quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem cientes e de acordo com as cláusulas e condições antes expostas, as partes firmam este instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

_____, ____ de _____ de _____.

(NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO)
COMODANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(Nome do Presidente da Cooperativa) - Presidente
COMODATÁRIO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF n°:

NOME:
CPF/MF n°:

**AUTARQUIAS****Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

Processo: 201712404000815

Objeto: Termo de Contrato nº 027/2017 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Verduras e Legumes, a serem utilizados no preparo de refeições a usuários e servidores do Centro de Treinamento da Estação Experimental Nativas do Cerrado da Agência - EMATER.

CNPJ: 06.788.460/0001-02 Ímpar Comércio Indústria Ltda - ME
Vigência: 11/12/2017 a 10/12/2018.

Protocolo 52835

Processo: 201712404000674

Objeto: Termo de Contrato nº 028/2017 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de questionários de pesquisa, aplicação e tratamento dos dados, sobre a origem, histórico e tradição da cultura da banana no município de Buriti Alegre - Goiás e demais municípios limítrofes, junto à comunidade abrangida.

CNPJ: 20.314.200/0001-36 - Joana Dark Leite
Vigência: 06/12/2017 a 05/03/2018.

Protocolo 52865

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA****PORTARIA Nº 846 /2017**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59-a, da Lei 10.460/88 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis e de suas Autarquias, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.948, de 1º de agosto de 2013;

Tendo em vista o que consta do processo nº 201700066006566, e nos termos do art. 3º do supracitado decreto;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **DANIELE GONÇALVES DA SILVA MELO**, CPF: 951.870.731-68, Fiscal Estadual Agropecuário, redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária, para participação em programa de treinamento sistemático para atletas.

Art. 2º A concessão do benefício dar-se-á a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Haverá perda imediata do benefício em caso de desligamento do servidor, do programa de treinamento atlético.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA em Goiânia, 14 de dezembro de 2017.

José Manoel Caixeta Haun
Presidente

Protocolo 52716

**Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0112/2017 - CR.**

Dispõe sobre a aprovação do modelo padrão dos contratos previstos no art. 21, da Resolução Normativa nº 0105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, conforme processo nº 201700029006153.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado

de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o art. 21, da Resolução Normativa nº 0105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador, que trata dos contratos de comodato do serviço de fretamento;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião administrativa realizada no dia 15 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o modelo padrão dos contratos de que trata o art. 21, da Resolução Normativa nº 0105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Revogar a Resolução nº 587, de 16 de maio de 2008, da Diretoria Executiva da AGR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Ridival Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0112 /2017 - CR
ANEXO ÚNICO****I - COOPERATIVA:****CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO DE VEÍCULO
AUTOMOTOR**

COMODANTE: (*nome do proprietário do veículo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador (a) da CI nº (*número da carteira de identidade*) e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (*número do CPF/MF*), residente e domiciliado (a) na (*endereço completo, inclusive com CEP*).

COMODATÁRIO (A): (*razão social da cooperativa*), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*número*)



do CNPJ/MF da Cooperativa), com sede na (endereço completo da cooperativa, inclusive com CEP), neste ato representada por seu Presidente (nome completo do presidente da Cooperativa), (nacionalidade do presidente da Cooperativa), (estado civil do presidente da Cooperativa), portador (a) da CI nº (número da carteira de identidade do presidente da Cooperativa) e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (número do CPF/MF do presidente da Cooperativa).

OBJETO: Veículo (marca/modelo; ano fabricação/ano modelo; cor predominante; placa; número do chassi, número do código RENAVAL).

Por este instrumento particular, as partes anteriormente qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Contrato de Comodato sobre o objeto declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) COMODANTE é proprietário (a) do veículo automotor antes especificado e cede, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do (a) COMODATÁRIO (A), razão pela qual lhe entrega, neste ato, a posse do mesmo, que se encontra em perfeitas condições de uso, com (número de quilômetros rodados pelo veículo na data em que for firmado o contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste instrumento será por prazo indeterminado, ficando facultado ao (a) COMODANTE promover a sua rescisão a qualquer momento, mediante aviso escrito, que deve ser enviado ao COMODATÁRIO (A) com antecedência mínima de trinta (30) dias, findos os quais deverá o (a) COMODATÁRIO (A) proceder a devolução do bem móvel - veículo automotor especificado no preâmbulo -, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado a apreciação natural de uso, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. O COMODATÁRIO poderá a qualquer tempo devolver o bem objeto do comodato, desde que livre de qualquer encargo financeiro incidente sobre o veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O veículo automotor objeto deste instrumento é cedido para ser utilizado exclusivamente no cumprimento dos objetivos previstos no Estatuto do (a) COMODATÁRIO (A), que integra obrigatoriamente este contrato, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do(a) COMODANTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do veículo objeto desse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A) se obriga a manter o veículo objeto deste instrumento de contrato em bom estado de conservação, correndo, por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a conservação do mesmo, mas também os impostos e taxas que sobre ele incidirem, assim como as multas a ele vinculadas e decorrentes da inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

CLÁUSULA QUINTA - Ainda em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A), a partir da data da assinatura do presente instrumento, se torna responsável por quaisquer atos praticados pelas pessoas físicas que vierem a dirigir o veículo objeto desse contrato, responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a terceiros, qualquer que seja a sua dimensão, que porventura venha a ocorrer e que envolva o veículo objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Fica o COMODANTE responsável solidariamente com o COMODATÁRIO pelo pagamento de tributos e de multas administrativas incidentes sobre o veículo, durante o período de vigência do comodato.

Parágrafo único. Caso haja mais de um COMODATÁRIO, todos serão solidariamente responsáveis, juntamente, com o COMODANTE, pelas despesas previstas no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da cidade de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser, para dirimir, de forma definitiva, quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem cientes e de acordo com as cláusulas e condições antes expostas, as partes firmam este instrumento, elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO)
COMODANTE

(RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA)
(Nome do Presidente da Cooperativa) - Presidente
COMODATÁRIO

Testemunhas:

NOME:
NOME:
CPF/MF nº:
CPF/MF nº:

II - EMPRESA:

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

COMODANTE: (nome do proprietário do veículo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da CI nº (número da carteira de identidade) e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (número do CPF/MF), residente e domiciliado (a) na (endereço completo, inclusive com CEP).

COMODATÁRIO (A): (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ/MF da empresa), com sede na (endereço completo da empresa, inclusive com CEP), neste ato representada por seu Presidente (nome completo do representante legal e/ou presidente da empresa), (nacionalidade do presidente e/ou representante legal da empresa), (estado civil do presidente e/ou representante legal da empresa), portador (a) da CI nº (número da carteira de identidade do presidente e/ou representante legal da empresa) e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (número do CPF/MF do presidente e/ou representante legal da empresa).

OBJETO: Veículo (marca/modelo; ano fabricação/ano modelo; cor predominante; placa; número do chassi, número do código RENAVAL).

Por este instrumento particular, as partes anteriormente qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Contrato de Comodato sobre o objeto declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) COMODANTE é proprietário (a) do veículo automotor antes especificado e cede, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do (a) COMODATÁRIO (A), razão pela qual lhe entrega, neste ato, a posse do mesmo, que se encontra em perfeitas condições de uso, com (número de quilômetros rodados pelo veículo na data em que for firmado o contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste instrumento será por prazo indeterminado, ficando facultado ao (a) COMODANTE promover a sua rescisão a qualquer momento, mediante aviso escrito, que deve ser enviado ao COMODATÁRIO



(A) com antecedência mínima de trinta (30) dias, findos os quais deverá o (a) COMODATÁRIO (A) proceder a devolução do bem móvel - veículo automotor especificado no preâmbulo -, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado a apreciação natural de uso, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. O COMODATÁRIO poderá a qualquer tempo devolver o bem objeto do comodato, desde que livre de qualquer encargo financeiro incidente sobre o veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O veículo automotor objeto deste instrumento é cedido para ser utilizado exclusivamente no cumprimento dos objetivos previstos no Estatuto do (a) COMODATÁRIO (A), que integra obrigatoriamente este contrato, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do(a) COMODANTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do veículo objeto desse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A) se obriga a manter o veículo objeto deste instrumento de contrato em bom estado de conservação, correndo, por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a conservação do mesmo, mas também os impostos e taxas que sobre ele incidirem, assim como as multas a ele vinculadas e decorrentes da inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

CLÁUSULA QUINTA - Ainda em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A), a partir da data da assinatura do presente instrumento, se torna responsável por quaisquer atos praticados pelas pessoas físicas que vierem a dirigir o veículo objeto desse contrato, responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a terceiros, qualquer que seja a sua dimensão, que porventura venha a ocorrer e que envolva o veículo objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Fica o COMODANTE responsável solidariamente com o COMODATÁRIO pelo pagamento de tributos e de multas administrativas incidentes sobre o veículo, durante o período de vigência do comodato.

Parágrafo único. Caso haja mais de um COMODATÁRIO, todos serão solidariamente responsáveis, juntamente, com o COMODANTE, pelas despesas previstas no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da cidade de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser, para dirimir, de forma definitiva, quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem cientes e de acordo com as cláusulas e condições antes expostas, as partes firmam este instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

_____, ____ de _____ de _____.

(NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO)
COMODANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(Nome do Presidente da Cooperativa) - Presidente
COMODATÁRIO

Testemunhas:

NOME:
NOME:
CPF/MF nº:
CPF/MF nº:

Protocolo 52735

Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nº 340/2017-PR-NEJUR. Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 098/2014-AD-GEJUR, celebrado em 28/04/2014, referente à execução dos serviços de segurança viária das obras do PROGRAMA RODOVIA, - Manutenção Lote 01, Neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** LOCTEC ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 098/2014-AD-GEJUR, por 300 (trezentos) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, III e VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº 19611/2011 - Lote 01 (Vols. 01/03).**

Protocolo 52690

EXTRATO DO TERMO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E REAJUSTE

TERMO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E REAJUSTE nº 341/2017-PR-NEJUR. Termo de Acréscimo De Serviços, Reajuste do Acréscimo e Periodicidade ao Contrato nº 273/2013-AD-GEJUR, celebrado em 20/09/2013, referente à execução dos serviços de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica e Obras de Artes Especiais na Rodovia GO-338, no trecho: Goianésia / Juscelândia, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MILÃO LTDA. **OBJETO:** ACRESCEM DE SERVIÇOS, REAJUSTAR O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (setembro/2013 a setembro/2017) e REAJUSTAR A PERIODICIDADE (setembro/2016 a setembro/2017), com reflexo financeiro ao Contrato nº 273/2013-AD-GEJUR, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 3º, Caput e §1º, da Lei Federal nº. 10.192 de 14/02/2001 **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 1.127.268,03 (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e três centavos). **VALOR DO REAJUSTE DA PERIODICIDADE DO ACRÉSCIMO** (setembro/2013 a setembro/2017): R\$ 271.204,86 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). **VALOR DA PERIODICIDADE** (setembro/2016 a setembro/2017): R\$ 38.334,97 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO:** nº. 2017.6701.26.782.1068.3029 - natureza de despesa nº. 4.4.90.51.16 (110), conforme Notas de Empenho nº (s). 00104, 00103 e 00102, de 08/12/2016. **Processo nº 15091/2013 (Vols. 01/08).**

Protocolo 52741

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 093/2017-PR-NEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 044/2017-PR-NELIC. **OBJETO:** Execução de serviços de Terraplenagem, Pavimentação asfáltica e Obras de Arte Especiais da RODOVIA GO-239, TRECHO: ENTR. GO-164 / DIVISA GO/MT (BANDEIRANTES), Neste Estado. **VALOR:** R\$ 17.971.510,23 (dezessete milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e dez reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO:** 2017.6701.26.782.1068.3029, natureza de despesa nº 4.4.90.51.16 (110) tendo sido empenhado o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Nota de Empenho nº. 00105, datada 14/12/2017, ficando o restante a ser empenhado oportunamente. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18 (dezoito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela **Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR)** da CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. **Processo nº. 014377/16 - (Vols. 01/14) .**

Protocolo 52693